



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2006/06/05

ACTA N.º 12/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias.-----

Ausências por motivos justificado: Manuel António Gonçalves.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 - Resumo diário de tesouraria.-----

5 – Obras públicas:-----

5.1 – Arranjo Urbanístico do Largo Principal de Ervedosa – adjudicação.-----

5.2 – Beneficiação de arruamentos: Sr.<sup>a</sup> dos Remédios – Nunes; Bairro Fontão – Ousilhão; Bairro do Campo – Vinhais – adjudicação.-----

5.3 – Beneficiação da E.M. 510, desde a E.M. 509 a Vilar Sêco de Lomba – adjudicação.-----

5.4 – Centro Rural de Inovação Educativa – Rio de Fornos – prazo de conclusão.-----

5.5 – Abastecimento de água e saneamento a Quirás:-----

5.5.1 – Prorrogação de prazo.-----

5.5.2 – Substituição de equipamento.-----

5.5.3 – Contrato de trabalhos a mais – Aprovação da minuta do contrato.-----

5.6 – Adaptação do espaço para mercados e feiras em Rebordelo – trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato.-----

5.7 – Construção do CM 1015 do Bairro do Eiró até ao cruzamento da EM de Vila Boa – Prorrogação de prazo.-----

6 – Hasta pública – Alienação de prédio urbano – Celeiro.-----

7 – Obras Particulares:-----

7.1 – Pedido de materiais para reconstrução de um muro – Mário Augusto – Vinhais – ratificar.-----

8 – Alienação das participações do Município no capital social das Empresas Hidroeléctrica do Rabaçal-Ponte, Ld.<sup>a</sup> e Hidroeléctrica de Pinhel, Ld.<sup>a</sup>.-----



- 9 – Apoios:-----**
- 9.1 – Comissão Fabriqueira da Igreja de Santo Estevão – Espinhoso.-----**
- 9.2 – Junta de Freguesia de Moimenta.-----**
- 9.3 – Junta de Freguesia de Pinheiro Novo.-----**
- 9.4 – O.P.P. – Vinhais – Organização de Produtores Pecuários .-----**
- 10 – Transportes escolares.-----**
- 10.1 – Contrato de prestação de serviços com a Firma Cancela e Carvalho.-----**
- 11 – Distribuição do resultado líquido do exercício de dois mil e cinco.-----**
- 12 – Prolongamento de horário – Café Muralha – Vinhais.-----**
- 13 – Prédio rústico em Rebordelo – contrato de comodato.-----**
- 14 – Exploração do Bar da Praia Fluvial do Rabaçal – Protocolo.-----**
- 15 – 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa.-----**
- 16 – 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 2.ª ao Plano Plurianual de Investimentos.-----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----**

Sem intervenções.-----

**2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.-----

**3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

#### **4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dois de Junho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€1.627.229,75;

Em dotações Não Orçamentais..... €515.490,85.

#### **5 – OBRAS PÚBLICAS:-----**

##### **5.1 – ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO PRINCIPAL DE ERVEDOSA – ADJUDICAÇÃO.-----**

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma António Manuel Gil, pelo montante de sessenta e dois mil euros (62.000,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada do “Arranjo Urbanístico do Largo Principal de Ervedosa”, à firma António Manuel Gil, pelo valor de sessenta e dois mil euros (62.000,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

##### **5.2 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS: Sr.ª DOS REMÉDIOS – NUNES; BAIRRO FONTÃO – OUSILHÃO; BAIRRO DO CAMPO – VINHAIS – ADJUDICAÇÃO.-----**

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma Construções São Jorge, Sa. pelo montante de cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta euros (53.480,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Beneficiação de arruamentos em: Sr.<sup>a</sup> dos Remédios – Nunes; Bairro do Fontão – Ousilhão; Bairro do Campo – Vinhais”, à firma Construções São Jorge, Sa., pelo valor de cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta euros (53.480,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

### **5.3 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 510, DESDE A E.M. 509 A VILAR SÊCO DE LOMBA – ADJUDICAÇÃO.**-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Ld.<sup>a</sup>, pelo montante de cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte euros (55.620,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Beneficiação da E.M. 510, desde a E.M. 509 e Vilar Sêco de Lomba”, à firma Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte euros (55.620,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

### **5.4 – CENTRO RURAL DE INOVAÇÃO EDUCATIVA – RIO DE FORNOS – PRAZO DE CONCLUSÃO.**-----

Solicitou, por escrito, o adjudicatário da empreitada “Centro Rural de Inovação Educativa” aprovação do novo plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro, com vista a finalizar a empreitada em causa até trinta e um de Dezembro de dois mil e seis.-----

Este pedido vinha acompanhado de um parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. A fiscalização não vê inconveniente na antecipação do prazo de conclusão da obra, desde que da mesma não resultem encargos para o dono da obra, pelo que propomos à consideração do dono da obra a aprovação de tal alteração.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3, do art.º 160.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aprovar as modificações ao plano de trabalhos e ao cronograma financeiro, referentes à empreitada do “Centro Rural de Inovação Educativa”.--

## **5.5 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A QUIRÁS:-----**

### **5.5.1 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----**

Solicitou por escrito, a Firma Medida XXI – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da empreitada “Abastecimento de Água e Saneamento a Quirás”, prorrogação de prazo até ao dia quinze de Julho, de dois mil e seis, para conclusão dos trabalhos.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conceder a prorrogação de prazo até ao dia quinze de Julho de dois mil e seis, para conclusão da empreitada, sem encargos para a autarquia.-----

### **5.5.2 – SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO.-----**

Solicitou, a firma Medida XXI – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup> adjudicatária da empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Quirás”, autorização para substituir a ETAR Compacta, constante da proposta, por uma outra.-----

Enviado o processo a fiscalização, esta emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Em resposta ao V/ ofício DOE.290 de 11 de Maio de 2006, passamos a informar:-----

Pretende o adjudicatário substituir a ETAR compacta com que concorreu à presente empreitada por uma outra ETAR, cujas características estão descritas nos documentos apresentados.-----

Procedemos à análise dos documentos apresentados pelo adjudicatário.-----

Face aos documentos disponíveis, e salvo melhor opinião, consideramos a nova ETAR equivalente à anterior, tendo a vantagem de não necessitar de recirculação de lamas.-----



Assim somos de opinião de que não existe inconveniente em que essa Exma. Câmara autorize a substituição da ETAR.”-----

Tendo em atenção o parecer da fiscalização foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a substituição da ETAR em causa.-----

### **5.5.3 – CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.**-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do 1.º contrato de trabalhos a mais, da empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Quirás” a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Medida XXI – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta de contrato.-----

### **5.6 – ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO PARA MERCADOS E FEIRAS EM REBORDELO – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO.**-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do 1.º contrato de trabalhos a mais, referente à empreitada de “Adaptação do Espaço para Mercados e Feiras em Rebordelo”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Baltazar & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta de contrato.-----

## **5.7 – CONSTRUÇÃO DO C.M. 1015 DO BAIRRO DO EIRÓ ATÉ AO CRUZAMENTO DA E.M. DE VILA BOA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----**

Solicitou por escrito a firma Construções São Jorge, Sa., adjudicatária da empreitada de “Beneficiação do C.M. 1015 do Bairro do Eiró até ao cruzamento da E.M. de Vila Boa” prorrogação de prazo, por mais sessenta dias, para conclusão dos trabalhos.-----

Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:-----

“Em resposta ao vosso fax, relativo ao pedido de prorrogação de prazo de 60 dias que o empreiteiro da obra mencionada em epígrafe solicita, temos a informar do seguinte, até à presente data a obra está atrasada relativamente ao cronograma financeiro e já lhe foi concedida uma suspensão de prazo de 75 dias.-----

Somos de opinião que a obra nesta fase deve ser acabada o mais depressa possível.-----

Uma vez que se encontra praticamente colocado todo o tout-venant da obra, com uma prorrogação de prazo de 60 dias, iria haver uma degradação do tout-venant colocado, pelo que salvo melhor opinião e para concluir todos os trabalhos que falta executar na obra, seria de conceder 30 dias de prorrogação que terminaria a 11 de Julho de 2006.-----

Deverá o empreiteiro executar novo Plano de Trabalhos adaptado ao novo prazo.”-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e conceder, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, prorrogação de prazo, por mais trinta dias para conclusão dos trabalhos sem encargos para a autarquia.-----

## **6 – HASTA PÚBLICA – ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO - CELEIRO.-----**

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Horácio Manuel Nunes, do teor seguinte:-----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte:-----

1 – Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária datada de 21 de Abril de 2006, teve lugar no dia 22 de Maio, a hasta pública para venda do prédio urbano designado por Celeiro, no entanto a praça ficou deserta.-----



2 – Após o encerramento da praça, por parte da comissão, foi apresentada na Divisão Administrativa e Financeira, uma proposta para a aquisição do imóvel em causa.-----

3 – Prevê a alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º, do Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho, que quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta, a alienação pode ser efectuada por ajuste directo.-----

É quanto me cumpre informar.”-----

Considerando que a praça da hasta pública ficou deserta, foi deliberado, por unanimidade, proceder à alienação do prédio urbano em causa, por ajuste directo, pelo que se procedeu à abertura do invólucro que dizia conter a proposta, tendo-se constatado que o Senhor Nuno do Espírito Santo, se propunha adquirir o imóvel pelo montante de sessenta mil e quinhentos euros (60.500,00 €).-----

Tendo em atenção que o valor da proposta é superior à base de licitação, foi deliberado, por unanimidade, proceder à alienação do imóvel, sito no lugar designado por Portela da Vila, inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 1029.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial à ficha número 01110/090499, ao Senhor Nuno do Espírito Santo, pelo valor de sessenta mil e quinhentos euros (60.500,00 €).-----

## **7 – OBRAS PARTICULARES:-----**

### **7.1 – PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE UM MURO – MÁRIO AUGUSTO – VINHAIS.-----**

Foi presente um requerimento subscrito por Mário Augusto, onde informa que há cerca de quinze anos, aquando da feitura dos passeios, junto à sua moradia, no Bairro do Calvário, em Vinhais, tinha sido destruído parte do muro de vedação da sua propriedade numa extensão de cerca de quarenta metros.-----

De então até esta data, tinha alertado os presidentes dos executivos camarários para o sucedido, embora se tivessem comprometido a dar solução ao caso, nada tinha sido feito, pelo que solicita que lhe sejam fornecidos dois tractores de pedra, dez sacos de cimento e uma carrinha de areia, a fim de proceder à reconstrução do referido muro, disponibilizando o requerente, a mão de obra.-----

Anexo a este requerimento vinha uma informação subscrita pelo fiscal municipal, António Morais Alexandre, do teor seguinte:-----

“Vem o requerente junto desta câmara municipal, solicitar que lhe sejam disponibilizados materiais para poder efectuar a reconstrução de um muro de suporte de terras do qual se intitula proprietário, sito no Bairro do Calvário em Vinhais.-----

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que após deslocação ao local, verifiquei o seguinte:-----

O muro encontra-se executado em pedra, possui 40 metros de comprimento e 1.30 de altura, aproximadamente.-----

Em algumas partes, o referido muro encontra-se em avançado estado de deterioração e noutras já ruiu.-----

O requerente diz que tudo aconteceu, derivado da escavação que foi feita para a construção do passeio, que funcionários desta autarquia levaram a efeito há aproximadamente 15 anos.

É do meu conhecimento que por diversas vezes o requerente se tem dirigido à câmara municipal, solicitando que o referido muro lhe fosse reparado, uma vez que entende que a responsabilidade do sucedido, é consequência das obras ali levadas a efeito por esta autarquia.-----

Desconheço qual o estado de conservação do muro quando da execução das obras levadas a efeito pelo município.-----

Relativamente aos materiais solicitados para a sua reparação e atendendo ao estado actual do mesmo, parece-me que quantitativamente serão suficientes para melhorar substancialmente o estado actual do referido muro.-----

Anexo levantamento fotográfico.”-----

Nesta informação encontra-se um despacho manuscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte:-----

“Deferido – fornecer.-----

Reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar.-----



## **8 – ALIENAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES DO MUNICÍPIO NO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS HIDROELÉCTRICA DO RABAÇAL-PONTE, LD.<sup>a</sup> E HIDROELÉCTRICA DE PINHEL, LD.<sup>a</sup>.-----**

Relativamente a este assunto, foram distribuídas, aos Senhores Vereadores fotocópias de um estudo económico financeiro relacionado com a alienação das quotas do Município, das sociedades “Hidroeléctrica do Rabaçal-Ponte, Ld.<sup>a</sup>, e Hidroeléctrica do Pinhel, Ld.<sup>a</sup>”, pelo que foi concedido um lapso de tempo para a sua análise.-----

Após análise do documento em causa, o Senhor Presidente informou que inicialmente, o investimento nestas duas empresas, por parte do Município de Vinhais, tinha sido feito com o intuito de obter rendimentos significativos a partir de dois mil e cinco. Porém, vários acontecimentos condicionaram este facto, entre eles, a queda da linha da distribuição de energia, o que obrigou a efectuar suprimentos para suportar estes encargos adicionais.-----

Após a sua reparação a seca que se fez sentir não possibilitou a obtenção de rendimentos.---

Para agudizar a situação, já em dois mil e seis, o túnel da hidroeléctrica do Rabaçal Ponte, Ld.<sup>a</sup>, tinha abatido, impossibilitando a produção de energia.-----

Porque se torna necessário proceder à sua reparação orçada em cerca de três milhões e quinhentos mil euros (3.500.000,00 €), vai obrigar a novos suprimentos ou um aumento do capital, na sociedade.-----

Continuou informando que a Sociedade Hidroeléctrica do Rabaçal- Ponte, Ld.<sup>a</sup>, e a Sociedade Hidroeléctrica do Pinhel, Ld.<sup>a</sup>, têm como sócias HE 70 – Energias Renováveis Reunidas SGPS, Sa., com uma participação de sessenta e oito por cento, no capital social, a EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, Sa., que integra os municípios de Chaves, Valpaços, Boticas, Ribeira de Pena, Montalegre e Vila Pouca de Aguiar com uma participação de vinte e dois por cento, no capital social, e o Município de Vinhais, com uma participação de dez por cento.-----

A posição minoritária do município de Vinhais, impedia que tenha uma intervenção na vida das sociedades, permitindo-lhe apenas, e pouco mais, ter assunto nas Assembleias Gerais, nas quais as deliberações consideram-se tomadas se obtiverem a maioria dos votos emitidos, tendo que nos limitar à vontade do sócio maioritário – ENERSIS. Por isso o município de Vinhais fica sujeito à posição da ENERSIS, a qual pode aprovar uma

deliberação de não distribuir dividendos, ou de realização de novos investimentos, exigindo ao município, nova injeção de capital, sem que possa obstar a isso.-----

Por outro lado, dependerá apenas da vontade de sócia maioritária (ENERSIS) a contratação de uma empresa pertencente ao seu grupo, para realizar a automação e controlo nas mini-hídricas em causa, ficando o município de Vinhais subjugado a tal vontade.-----

Disse ainda que, para agravar esta situação a sócia EHATB, já tinha vendido a sua quota, pelo que em sua opinião não é viável que o município de Vinhais continue como sócio destas sociedades.-----

Porque este assunto deve ser devidamente ponderado, deixava-o à consideração dos Senhores Vereadores, o qual deverá ser presente a uma próxima reunião, para deliberação.

Tomado conhecimento.-----

## **9 – APOIOS.-----**

### **9.1 – COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE SANTO ESTEVÃO – ESPINHOSO.-----**

Solicitou por escrito, a Comissão Fabriqueira da Igreja de Santo Estevão de Espinhoso, apoio monetário no valor de vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco euros (25.245,00 €) com vista ao acabamento das obras que estão a levar a efeito na igreja e espaço envolvente, na povoação de Espinhoso, uma vez que aquela comissão não dispõe de meios financeiros para o efeito.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador Marques.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir para a Comissão Fabriqueira da Igreja de Santo Estevão de Espinhoso, o montante de vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco euros (25.245,00 €), para custear as obras a levar a efeito na igreja de Espinhoso, a ser transferido quando a obra se encontrar concluída.-----



## **9.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE MOIMENTA.**-----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Moimenta, onde solicita apoio financeiro a fim de proceder à beneficiação dos arruamentos da povoação de Moimenta, solicitando para o efeito o valor de quinze mil euros (15.000,00 €).-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), a ser transferido em tranches de cinco mil euros (5.000,00 €), uma de imediato, outra aquando da realização de cinquenta por cento da obra e o restante no final.-----

Solicitou ainda, a Junta de Freguesia de Moimenta apoio monetário no valor de novecentos e sessenta e um euros (961,00 €), destinado ao pagamento dos portões instalados nos muros que circundam a escola e a Sede da Junta de Freguesia.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio do montante de novecentos e sessenta e um euros (961,00 €), para pagamento dos portões instalados nos muros que circundam a escola e a Sede da Junta de Freguesia.-----

## **9.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO.**-----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Pinheiro Novo, o fornecimento de tinta para pintura dos cemitérios das povoações de Pinheiro Novo e Sernande e ainda para pintura do reservatório de água para combate a incêndios instalado na povoação de Sernande, bem como dois camions de brita, dois cones e duas argolas, para explorar duas nascentes no caminho pedestre.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador Marques.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado.-----

#### **9.4 – O.P.P. – VINHAIS – ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS.-----**

Foi presente um ofício da O.P.P. – Organização de Produtores Pecuários do teor seguinte:--

“Vimos pelo presente solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> a transferência bancária da verba de 2.245,00 € (dois mil duzentos e quarenta e cinco euros), para a conta – NIB 007900000948349010149, Banco Português de Negócios, para pagamento aos participantes na Luta de Touros, integrada nas actividades lúdicas do feriado municipal 20/05/2006.”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir para a O.P.P. – Organização de Produtores Pecuários a importância de dois mil duzentos e quarenta e cinco euros (2.245,00 €), para custear as despesas com a luta de touros integrada nas comemorações do feriado municipal.-----

#### **10 – TRANSPORTES ESCOLARES.-----**

##### **10.1 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FIRMA CANCEL E CARVALHO.-----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda Santos, do teor seguinte:-----

“Informo V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que o sector de educação, deste município, recebeu um ofício, do sócio gerente da firma Cancela e Carvalho, Lda, também entidade titular do Externato Liceal de Torre Dona Chama, a solicitar um contrato de prestação de serviços, no sistema de requisição de passe escolar com esta autarquia, para efectuar o transporte das crianças deste concelho para o seu externato da Torre de D. Chama. No entanto, este pedido há já muitos anos que vem a ser feito, chegando mesmo a autarquia a ter pago alguns passes com a justificação de não haver na área do nosso município determinadas disciplinas que os estudantes gostariam de seguir e, também, por se tratar de um número muito reduzido de alunos. A partir do ano lectivo 2001/2002, a Câmara pôs cobro a esta situação deixando de suportar os transportes com os alunos para escolas de fora do concelho de Vinhais. Agora, este pedido repete-se mais uma vez, alegando nele as vantagens que esta proximidade geográfica, com algumas das nossas aldeias, poderá trazer para os alunos. Deste modo,



coloco à superior consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a celebração do referido contrato de prestação de serviços.-----

É tudo que me cumpre informar.”-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade não suportar qualquer encargo com as deslocações dos alunos para o Externato da Torre de D. Chama.-----

## **11 – DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E CINCO.**-----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Horácio Manuel Nunes, do teor seguinte:-----

“Determina o ponto 2.7.3. do Dec. Lei 54-A/99 que:-----

2.7.3.1 – A aplicação do resultado liquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo.-----

2.7.3.2 – No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior é transferido para a conta 59 “Resultados Transitados”.-----

2.7.3.3 – Quando houver saldo positivo na conta 59 “Resultados Transitados”, o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:-----

a) Reforço do Património;-----

b) Constituição ou reforço de reservas.-----

2.7.3.4 – É obrigatório o reforço do Património, até que o valor contabilístico da conta 51 “Património” corresponda a 20% do Activo Liquido.-----

2.7.3.5 – Deve constituir-se o reforço anual da conta 571 “Reservas Legais”, no valor mínimo de 5% do resultado liquido do exercício.-----

Analisados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2005, verificamos que:

A conta 88 Resultado Liquido do Exercício possui um saldo credor de €2.204.515,88;-----

A conta 51 Património possui um saldo credor de €19.483.725,61-----

Ao Activo Liquido do Exercício corresponde o valor de €26.568.263,67-----

Tendo em atenção o exposto no ponto 2.7.3.2 , procedeu-se à transferência do saldo da conta 88 “Resultado Líquido do Exercício”, para a conta 59 “Resultados Transitados”.-----  
Considerando que a conta 59 “Resultados Transitados” apresenta um saldo credor de 2.204.515,88, e o cálculo de 5% corresponde a 110.225,79, valor a transferir para a conta 571 “Reservas Legais”, a diferença, ou seja 2.094.290,09 será transferido para a conta 51 “Património” que somado ao saldo do ano anterior, passará a deter o valor de 21.578.015,70, excedendo portanto o limite exigido no ponto 2.7.3.4 do Pocal.-----

Em conclusão:-----

A Conta 571 “Reservas Legais”, será reforçada com o valor de €110.275,79.-----

Relativamente à conta 51 “Património”, sou de parecer que a distribuição se faça da seguinte forma:-----

Reforçar a conta 51 “Património, com o valor de €2.094.290,09, independentemente de a conta já possuir um valor superior ao exigido, ou em alternativa não proceder ao seu reforço, ficando assim, o saldo na conta 59 “Resultados Transitados”, se assim for deliberado.

É tudo o que me cumpre informar.”.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aplicar o resultado líquido do exercício de dois mil e cinco, de conformidade com o ponto 2.7.3.3. do Pocal e constituir reservas legais no valor de 110.275,79 € correspondente a 5% daquele valor e reforçar a conta 51 – Património, no montante de 2.094.290,09 €-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos do ponto 2.7.3.1. do Pocal, submeter à aprovação do órgão deliberativo a aplicação deste resultado líquido.-----

## **12 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – CAFÉ MURALHA – VINHAIS.-----**

Solicitou por escrito, Titio Lívio, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento designado por “A Muralha”, sito no Largo do Arrabalde, em Vinhais, para o ano de dois mil e seis.-----

Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado, por unanimidade, conceder o prolongamento do horário até às quatro horas, ao longo do ano de dois mil e seis, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de



Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar conveniente.-----

### **13 – PRÉDIO RÚSTICO EM REBORDELO – CONTRATO DE COMODATO.-----**

Foi presente o contrato de comodato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e o Centro Social e Paroquial de Rebordelo, do teor seguinte:-----

“ENTRE:-----

1. CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo seu Presidente Américo Jaime Afonso Pereira, divorciado, advogado e residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, NIPC 501 156 003, doravante designada por 1ª Contratante e-----

2. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE REBORDELO, Instituição Particular de Solidariedade Social (I.P.S.S.), criada por iniciativa da Fábrica da Igreja da Paróquia de Rebordelo, e erecta canonicamente por decreto do Bispo da Diocese de Bragança, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, NIPC 503 642 134, representada pelo Presidente da Direcção, Padre Paulo Amílcar Lourenço Pimparel, doravante designado por 2.º Contratante; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissis, pela legislação aplicável:-----

#### **CLÁUSULA 1.ª**

A 1ª Contratante é proprietária e legítima possuidora dos seguintes prédios:-----

a) Prédio rústico sito no lugar de “Soenga”, limite da freguesia de Rebordelo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2520 (dois mil quinhentos e vinte), com a área de 5190 m<sup>2</sup> (cinco mil cento e noventa metros quadrados), com rendimento colectável de 1079\$ (mil e setenta e nove escudos) e valor patrimonial de 24170\$00 (vinte e quatro mil cento e

setenta escudos) descrita na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha zero zero trezentos e oitenta pela freguesia de Rebordelo, que confronta de norte com Cândido Albano Esgueira, sul com caminho, nascente com Avenida e poente com Junta de freguesia;-----

b) Prédio urbano, sito no Bairro do Eiró, limite da freguesia de Rebordelo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 469 (quatrocentos e sessenta e nove), com a área de 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), com rendimento colectável de 605\$ (seiscentos e cinco escudos) e valor patrimonial de 17 460\$00 (dezassete mil quatrocentos e sessenta escudos) descrita na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha zero zero trezentos e sessenta e quatro pela freguesia de Rebordelo, que confronta de norte e nascente com Augusta Neves, sul com Manuel Fernandes, poente com rua;-----

c) Prédio urbano, em Eiró dos Loreiros, limite da freguesia de Rebordelo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 795 (setecentos e noventa e cinco), com a área de 128 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados), com rendimento colectável de 20400\$00 (vinte mil e quatrocentos escudos) e valor patrimonial de 306 000\$00 (trezentos e seis mil escudos) descrita na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha zero zero trezentos e oitenta e um pela freguesia de Rebordelo, que confronta de norte e nascente com Augusta Joaquina Alves Batista, sul com Herdeiros de Manuel Fernandes, poente com rua pública;--

d) Prédio urbano, sito no Eiró dos Loreiros, limite da freguesia de Rebordelo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 794 (setecentos e noventa e quatro), com a área de 185 m<sup>2</sup> (cem e oitenta e cinco metros quadrados), com rendimento colectável de 81.600\$00 (oitenta e um mil e seiscentos escudos) e valor patrimonial de 1 224 000\$00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil escudos) descrita na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha zero zero trezentos e oitenta e dois pela freguesia de Rebordelo, que confronta de norte, sul e nascente com Augusta Joaquina Alves Batista, poente com rua pública;-----

## CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

Pelo presente contrato, a 1<sup>a</sup> Contratante cede gratuitamente ao 2<sup>o</sup> Contratante os prédios referidos na cláusula anterior para que deles exclusivamente se sirva.-----



### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 50 (cinquenta) anos a contar da data da assinatura do mesmo, sem que, antes do decurso desse prazo a 1.<sup>a</sup> Contratante possa, sob qualquer forma, reaver os prédios referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, não possuindo, por isso, direito à reversão.-----

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

A 1.<sup>a</sup> Contratante cede, nos termos deste contrato, os prédios referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, para que neles o 2.<sup>o</sup> Contratante instale um Mini-Lar/Centro de Dia de Rebordelo.-----

### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

Findo o contrato, o 2.<sup>o</sup> Contratante poderá solicitar à 1.<sup>a</sup> Contratante a renovação do mesmo por igual período, desde que nos prédios em causa ainda se encontrem em funcionamento o Mini-Lar/Centro de Dia de Rebordelo.-----

### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.-----

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente contrato de comodato.-----

## **14 – EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DO RABAÇAL – PROTOCOLO.**-----

Foi presente o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e João Batista Miranda Martins, para exploração do bar da praia fluvial do Rabaçal, do teor seguinte:-----

“Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Vinhais, representada pelo seu Presidente Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, abaixo designada pela Câmara Municipal.-----

Segundo Contraente: João Batista Miranda Martins , casado, natural e residente na povoação de Penso da freguesia de Santalha, contribuinte nº 181287129, portador do bilhete de identidade nº 9623408.-----

Entre o primeiro e o segundo Contraente é feito o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1ª

Em 1996 a Câmara Municipal construiu a praia fluvial do Rabaçal a fim de proporcionar lazer e bem estar às pessoas que para ali se deslocam.-----

2ª

Pelo presente protocolo, a Câmara concede a exploração da praia ao segundo contraente, durante o período balnear.-----

3ª

A Câmara compromete-se a fornecer acessórios inerentes à praia, bem como dotar o local das infra estruturas necessárias.-----

4ª

O segundo contraente compromete-se a pagar antecipadamente uma renda, à Câmara Municipal, no valor de 200,00 €e autorizar a ocupação de terrenos sua pertença, anexos à praia, por parte dos banhistas, sem qualquer contrapartida.-----

5ª

O segundo contraente, fica responsável pela segurança do local e compromete-se a zelar pelos equipamentos, edifício e demais espaços de forma a que no fim do contrato se encontrem em bom estado.-----

6ª

A Câmara Municipal compromete-se a instalar todos os equipamentos que dizem respeito.

7ª

O mobiliário que vai equipar o bar será pertença do segundo contraente.-----



8ª

O segundo contraente pode explorar o praia da forma que entender desde que usando meios lícitos, mas em caso algum poderão ser cobradas entradas.-----

9ª

O não cumprimento de qualquer das presentes cláusulas importa a rescisão do contrato mediante aviso de 10 dias de antecedência.-----

10ª

O presente protocolo pode ser eventualmente renovado por igual período.-----

É esta a vontade das partes, que depois de lerem o presente disseram entendê-lo, querê-lo e por isso o vão assinar.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo.-----

**15 – 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA.-----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de sete mil euros (7.000,00 €).-----

**16 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA , 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----**

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª ao Orçamento da Despesa e 2.ª ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de um milhão seiscentos e sessenta mil e trinta e três euros e noventa cêntimos (1.660.033,90 €), um milhão oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e três euros e noventa cêntimos (1.846.993,90 €) e um milhão duzentos e oitenta e três mil e

quarenta e sete euros (1.283.047,00 €), respectivamente, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

## **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

1 – Obras públicas:-----

1.1 - Beneficiação da E.M. 505 entre a E.N. 103 e a E.N. 308 – 1.ª fase – trabalhos a mais.-  
Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto.---

**1 – OBRAS PÚBLICAS:-----**

**1.1 - BENEFICIAÇÃO DA E.M. 505 ENTRE A E.N. 103 E A E.N. 308 – 1.ª FASE – TRABALHOS A MAIS.-----**

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Beneficiação da E.M. 505 entre a E.N. 103 e a E.N. 308 – 1.ª fase”, onde propõe a aprovação de trabalhos a mais, no valor de cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos (59.969,40 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os trabalhos a mais, referente à empreitada de “Beneficiação da E.M. 505 entre a E.N. 103 e a E.N. 308 – 1.ª fase” do montante de cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos (59.969,40 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----



E eu, \_\_\_\_\_ chefe da Divisão Administrativa e Financeira,  
em regime de substituição, a redigi e assino.-----

---

---

---

---

---

---

---

---